PROJETO DE LEI Nº 877/13

Dispõe sobre abatimento no IPTU para quem realizar coleta seletiva do lixo domiciliar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer o abatimento progressivo de até 10% (dez por cento) no valor do IPTU, do exercício vigente, para os condôminos de prédios de apartamentos e de imóveis residenciais que realizarem coleta seletiva diária do lixo domiciliar, durante o ano – exercício do IPTU e o doarem para cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis que estejam cadastradas no Executivo.

Parágrafo Único – Só terão direito ao beneficio do desconto concedido os condôminos de prédios e proprietários de imóveis residenciais que tiverem seu cadastro atualizado na Prefeitura Municipal e com o pagamento em dia do IPTU.

Art. 2º - Estarão habilitados a receber os resíduos recicláveis diariamente, as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis que estejam cadastradas na Prefeitura e atenderem aos seguintes requisitos:
I – estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis;
II – não possuam fins lucrativos;
III – possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.
IV – apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Parágrafo Único – A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas, como resultado do controle individualizado diário de coleta.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2013.

ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

Em Salvador, milhares de pessoas produzem toneladas de lixo todos os dias. O mais importante, no entanto, é que grande parte desse lixo poderia ser reaproveitado, sendo transformado em renda para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que estejam devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Salvador.

Essa propositura visa incentivar aos contribuintes a praticarem e fazerem a separação de lixo domiciliar diariamente, para que este possa ser reciclado em cooperativas, obtendo com essa ação a contrapartida de pagar menos Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Os descontos podem chegar a até 10% do valor do imposto, conforme pontuação baseada na frequência e controle diário de coleta seletiva dos resíduos. Para ser beneficiado o contribuinte deve protocolar um requerimento acompanhado de declaração de uma cooperativa organizada e legalizada, a quem é destinada essa coleta seletiva.

O contribuinte que obtiver o desconto receberá o selo de Amigo do Meio Ambiente para afixar na parede do imóvel, além de outras medidas de incentivo ao cuidado e conscientização às questões ambientais e que serão objeto de decreto regulamentador dessa Lei.

Medidas como esta, além de envolver a participação popular, resultará em grandes benefícios para nossa cidade para melhoria do meio ambiente.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2013.
ARNANDO LESSA